

PROJETO DE LEI Nº 001 /2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O Município de PONTO DOS VOLANTES por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação e empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – disposições sobre o orçamento do Legislativo e da Administração Indireta;
- XIV – as disposições gerais e finais.

Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto de metas físicas quanto das metas financeiras.

Seção II

Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e suas alterações posteriores.

Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br

Art. 5º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, a despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 6º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º. As estimativas das receitas e a fixação das despesas, constantes do projeto de lei orçamentária de 2025, deverão obedecer às diretrizes constantes neste Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Legislativo os balancetes das receitas com as estimativas atualizadas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor responsável do Poder Executivo até 15 de agosto de 2024 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará no órgão responsável pelo débito as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2025, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e de 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado

o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos art. 41,42 e 43 de Lei Federal 4.320/64 e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República, e as referidas medidas não deverão prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 19. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/200, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transitarão e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br



Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/200.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br

Art. 24. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, parágrafo 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos

Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida e com precatórios judiciais.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento que deverá ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, segurança pública e de proteção ao meio ambiente;



II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e do Poder Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Licitações vigente.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.

Art. 37. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei

Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br

especifica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo encaminharão ao Órgão central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº.101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial

de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas definidas em regulamento próprio do município, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e caso não houver, no regulamento Federal e Estadual.

Seção XIII

Das disposições sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 42. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2025, em programa de trabalho conforme atos próprios observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único – As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo único: A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 45. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos na Lei 4320/1964.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transposição, o remanejamento a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2025, quando estas fontes/destinação de

recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2025.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.



§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§3º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 51. Em caso de imprevistos que culminem na decretação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2025 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º - As emendas aditivas, supressivas, modificativas e impositivas ao projeto de lei do orçamento anual deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica municipal.

Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br

§ 5º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 54. Até a implantação do SIAFIC no âmbito do município a Câmara municipal e os Órgãos da Administração Direta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês, as respectivas demonstrações contábeis para fins de consolidação que deverão conter todos os dados obrigatórios conforme legislação em vigor.

Art. 55. A partir da implantação do SIAFIC Municipal será editado Decreto pelo Executivo Municipal regulamentando os registros necessários para atendimento ao Decreto Federal 10540/2020 e alterações posteriores.

Art. 56. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022 ou no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 57. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seus anexos.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes - MG, 15 de Abril de 2024.


Leandro Ramos Santana
Prefeito Municipal

Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	409.496,30	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	409.496,30	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	42.810,50	147.402,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.810,50	147.402,89	0,00
Investimentos	42.810,50	147.402,89	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = ((Ic - IIff)
VALOR (III)	219.282,91	262.093,41	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Finanças E Contabilidade, Emissão: 01/04/20;



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.500.000,00	64.850.000,00	45,73	68.132.638,54	22,72	64.850.000,00	-4,82	70.835.875,47	9,23	72.000.000,00	1,64
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	61.399.370,72	0,00	65.915.538,54	36,10	69.700.000,00	5,74	71.300.000,00	2,30	73.400.000,00	2,95
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.500.000,00	64.850.000,00	45,73	68.132.638,54	17,84	64.850.000,00	-4,82	70.835.875,47	9,23	72.000.000,00	1,64
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	64.456.897,91	0,00	66.927.638,54	26,50	69.500.000,00	3,84	73.000.000,00	5,04	76.500.000,00	4,80
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	(3.057.527,19)	0,00	(1.012.100,00)	-77,38	200.000,00	-119,76	(1.700.000,00)	-950,00	(3.100.000,00)	82,35
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	(3.057.527,19)	0,00	(1.012.100,00)	-77,38	200.000,00	-119,76	(1.700.000,00)	-950,00	(3.100.000,00)	82,35
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.739.483,11	3.236.462,51	18,14	3.067.782,62	-5,21	3.399.103,14	10,80	3.565.659,19	4,90	3.733.245,17	4,70
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.862.150,95)	(1.801.015,63)	-69,28	(8.279.700,17)	359,72	(9.173.907,79)	10,80	(9.623.429,28)	4,90	(10.075.730,46)	4,70



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF - art 4º - § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.222.692,00	67.184.600,00	19,28	68.132.638,54	18,45	62.839.147,29	-7,77	66.511.060,29	5,84	65.635.041,82	-1,32	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	63.609.748,07	0,00	65.915.538,54	31,37	67.538.759,69	2,46	66.946.848,15	-0,88	66.911.278,74	-0,05	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.222.692,00	67.184.600,00	24,21	68.132.638,54	13,75	62.839.147,29	-7,77	66.511.060,29	5,84	65.635.041,82	-1,32	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	66.777.346,24	0,00	66.927.638,54	22,11	67.344.961,24	0,62	68.543.056,31	1,78	69.737.231,93	1,74	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	(3.167.598,17)	0,00	(1.012.100,00)	-78,16	193.798,45	-119,15	(1.596.208,16)	-923,84	(2.825.953,19)	77,04	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	(3.167.598,17)	0,00	(1.012.100,00)	-78,16	193.798,45	-119,15	(1.596.208,16)	-923,84	(2.825.953,19)	77,04	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.968.657,31	3.352.975,16	12,95	3.067.782,62	-8,51	3.293.704,59	7,36	3.347.961,35	1,85	3.403.218,10	1,85	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.352.555,05)	(1.865.852,19)	-70,63	(8.279.700,17)	343,75	(8.889.445,53)	7,36	(9.035.880,21)	1,85	(9.185.013,75)	1,85	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024*	2025*	2026	2027
5,80	4,60	3,60	3,20	3,20	3,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Departamento De Finanças E Contabilidade. Emissão: 01/04/2024, as 15:22:22

--



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Finanças E Contabilidade, Emissão: 01/04/20



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.850.000,00	62.839.147,29	0,533	99,769	70.835.875,47	66.511.060,29	0,548	104,170	72.000.000,00	65.835.041,82	0,526	102,857
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.700.000,00	67.538.758,69	0,572	107,231	71.300.000,00	66.948.848,15	0,552	104,853	73.400.000,00	66.911.278,74	0,536	104,857
Receitas Primárias Correntes	64.700.000,00	62.693.798,45	0,531	99,538	65.300.000,00	61.313.172,29	0,505	96,029	66.400.000,00	60.530.094,12	0,485	94,857
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.600.000,00	1.550.387,60	0,013	2,462	1.650.000,00	1.549.260,86	0,013	2,426	1.700.000,00	1.549.716,27	0,012	2,429
Transferências Correntes	63.000.000,00	61.046.511,63	0,517	96,923	63.500.000,00	59.623.069,53	0,491	93,382	64.500.000,00	58.798.058,30	0,471	92,143
Demais Receitas Primárias Correntes	100.000,00	96.899,23	0,001	0,154	150.000,00	140.841,90	0,001	0,221	200.000,00	182.319,56	0,001	0,286
Receitas Primárias de Capital	5.000.000,00	4.844.961,24	0,041	7,692	6.000.000,00	5.633.675,86	0,046	8,824	7.000.000,00	6.381.184,82	0,051	10,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.850.000,00	62.839.147,29	0,533	99,769	70.835.875,47	66.511.060,29	0,548	104,170	72.000.000,00	65.835.041,82	0,526	102,857
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	69.500.000,00	67.344.961,24	0,571	106,923	73.000.000,00	68.543.056,31	0,565	107,353	75.500.000,00	69.737.231,93	0,559	109,286
Despesas Primárias Correntes	64.500.000,00	62.500.000,00	0,530	99,231	67.000.000,00	62.909.380,45	0,518	98,529	69.500.000,00	63.356.047,31	0,507	99,286
Pessoal e Encargos Sociais	34.000.000,00	32.945.736,43	0,279	52,308	36.000.000,00	33.802.055,16	0,279	52,941	37.000.000,00	33.729.118,71	0,270	52,857
Outras Despesas Correntes	30.500.000,00	29.554.263,57	0,250	46,923	31.000.000,00	29.107.325,28	0,240	45,588	32.500.000,00	29.628.928,80	0,237	46,429
Despesas Primárias de Capital	5.000.000,00	4.844.961,24	0,041	7,692	6.000.000,00	5.633.675,86	0,046	8,824	7.000.000,00	6.381.184,82	0,051	10,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	200.000,00	193.798,45	0,002	0,308	(1.700.000,00)	(1.596.208,16)	-0,013	-2,500	(3.100.000,00)	(2.825.953,19)	-0,023	-4,429
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	200.000,00	193.798,45	0,002	0,308	(1.700.000,00)	(1.596.208,16)	-0,013	-2,500	(3.100.000,00)	(2.825.953,19)	-0,023	-4,429
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Divida Pública Consolidada (DC)	3.399.103,14	3.293.704,59	0,028	5,229	3.565.659,19	3.347.961,35	0,028	5,244	3.733.245,17	3.403.218,10	0,027	5,333
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(9.173.907,79)	(8.889.445,53)	-0,075	-14,114	(9.623.429,28)	(9.035.880,21)	-0,074	-14,152	(10.075.730,46)	(9.185.013,75)	-0,074	-14,394
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(19.550,00)	(18.943,80)	0,000	-0,030	(352.264,00)	(330.756,87)	-0,003	-0,518	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Finanças E Contabilidade. Emissão: 01/04/2024 , às 15:21:13



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	XXXX	XXXX	XXXX
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	81,70	83,90	85,70
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,70	4,77	4,82
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,20	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1.00	12.176.000.000,00	12.925.000.000,00	13.697.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	65.000.000,00	68.000.000,00	70.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

WWW	WWW	WWW
Valor Corrente / 0,0000	Valor Corrente / 0,0000	Valor Corrente / 0,0000



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0002 - GESTÃO POLITICA E SOCIAL DO EXECUTIVO

OBJETIVO: DOTA O GABINETE E A SECRETARIA DE GOVERNO DE ESTRUTURA MODERNA PARA ATENDER NOVAS POLITICAS DE APOIO Á POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.012	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.013	Manutenção Secretaria Geral e Assessorias	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.127	Despesa c/ Pagamento Inativos e Pensionistas	Unidade %	PESSOAL ASSEGURADO
3.019	Veiculos e Equipamentos Diversos p/ Gabinete do Prefeito	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.020	Equipamentos Diversos Secretaria Geral e Assessorias	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0003 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: GARANTIR CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS ADEQUADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS A CARGO DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.014	Atividades do Órgão Central de Controle Interno	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.015	Atividades da Sec. Administração e Finanças	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.016	Atividades dos Serviços de Tesouraria	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.017	Encargos com Pagamento de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas	Unidade %	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
2.018	Atividades dos Serviços de Contabilidade	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.019	Atividades dos Serviços de Recursos Humanos	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.020	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais - RGPS	Unidade %	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
2.021	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Unidade %	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
2.022	Atividades dos Serviços de Tributação e Fiscalização	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.023	Pagamento de Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	Unidade %	PRECATÓRIOS PAGOS
2.024	Atividades da Procuradoria e Assessoria Jurídica	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.026	Manut. Atividades de Compras e Licitações	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.027	Serviços da Cantina, Vigilância e Zeladoria	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.028	Contratação de Aluguéis e Seguros	Unidade %	ALUGUEIS E SEGUROS
2.029	Despesa com Hospedagem, Homenagens e Receções	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.030	Divulgação de Atos Oficiais Administrativos	Unidade %	ATOS DIVULGADOS
2.031	Contribuição para Associações de Apoio ao Município	Unidade %	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
2.032	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.033	Atividades da Junta de Serviço Militar	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.034	Convênios com Sec. Estadual de Segurança Pública/Polícia Militar	Unidade %	CONVENIOS MANTIDOS
2.035	Serviços de Telefonia Municipal	Unidade %	SERVIÇOS MANTIDOS
2.124	Manutenção Convênio Polícia Civil	Unidade %	CONVENIOS MANTIDOS
2.125	Despesas c/ Água, Luz, Telefone de Prédios Públicos Municipais	Unidade %	SERVIÇOS DE TELEFONIA, ÁGUA E LUZ
2.126	Contribuição p/ Consórcios Públicos Municipais	Unidade %	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
2.159	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.199	Manutenção Atividades do Almoanão	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.200	Manutenção das Atividades Setor de Convênios	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.203	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
3.004	Amortização de Parcelamento de Dívidas Diversas	Unidade %	DÍVIDAS AMORTIZADAS
3.005	Ampliação dos Serviços de Informática	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.021	Atividades do Órgão Central de Controle Interno	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.022	Equipamentos Diversos para Tesouraria	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.023	Equipamentos Diversos para Serviço de Contabilidade	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.024	Equipamentos Diversos para Divisão de Pessoal	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0003 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: GARANTIR CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS ADEQUADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS A CARGO DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.025	Equipamentos Diversos p/ Tributos e Fiscalização	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.026	Equipamentos Diversos p/ Assessoria e Procuradoria Municipal	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.027	Equipamentos Diversos p/ Administração	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.028	Equipamentos Serviços de Compras e Licitações	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.029	Equipamentos p/ Catina, Vigilância e Zeladoria	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.030	Equipamentos Junta Serviço Militar	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.031	Equipamentos Convênio Secretaria Estadual Segurança Pública	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.032	Equipamentos Serviços Telefonia	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.070	Equipamentos Sec. Administração/Finanças	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.086	Contribuições p/ Consórcios Públicos Municipais	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.088	Aquisição Equip. Sec. Municipal de Planejamento	Unidade %	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
Total Programa		Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, A VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE E O ECOSISTEMA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.096	Manut. Sec. Agricultura e Pecuária	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.100	Atividades do Matadouro Municipal	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.101	Atividades do Mercado e Feiras Livres	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.102	Apoio Funcionamento Entidades Comunitárias Rurais	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.103	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.105	Manutenção do Viveiro de Mudanças	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.106	Contribuição Para Entidades de Promoção Agropecuária	Unidade %	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
2.107	Apoio a Realização de Eventos de Promoção Agroindustrial	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.138	Manutenção Fundo Municipal de Meio Ambiente	Unidade %	SERVIÇOS MANTIDOS
2.142	Manutenção de Pontes e Mata-Burros	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.144	Subvenção a Entidades e Associações Rurais	Unidade %	SUBVENÇÕES REALIZADAS
2.147	Contratação de Aluguéis e Seguros - Agricultura	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.148	Consumo de Água, Luz e Telefone - Agricultura	Unidade %	SERVIÇOS DE TELEFONIA, AGUA E LUZ
2.189	Manutenção de Convênio com IMA	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.190	Programa de Prevenção e Erradicação de Doenças Animais	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.191	Manutenção de Convênio com IEF	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.192	Contribuição para Emater	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.193	Aquisição de Sementes, Mudanças e Insumos p/ Apoio Produtor	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.194	Manutenção do Parque de Exposição Municipal	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.196	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO COM CIDSMEJE	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.201	Participação em Consórcio Público	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
3.015	Investimentos Para Programa Promoção a Agropecuária	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.016	Implantação de Telefonia Rural	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.059	Equipamentos p/ Serviços e Agric. Pecuária	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.060	Construção/Equipamentos Mercado Municipal	Unidade %	CONSTRUÇÃO REALIZADA
3.061	Construção/Instalações Entidades Comunitárias Rurais	Unidade %	CONSTRUÇÃO REALIZADA
3.076	Construção do Viveiro de Mudanças	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.077	Obras e Equipamentos Fundo Municipal Meio Ambiente	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.082	Programa Municipal de Construção de Pequenas Barragens	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.083	Aquisição de Veículos Para Serviços de Agric. e Pecuária	Unidade %	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
3.084	Aquisição de Imóveis Para Serviço de Agri. e Pecuária	Unidade %	IMÓVEIS ADQUIRIDOS
3.092	Aquisição Veículos e Equipamentos Agrícolas	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.093	Construção do Parque de Exposição Municipal	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.095	INVESTIMENTO/CONTRATO DE RATEIO COM CIDSMEJE	Percentual no Quadrênio / MES %	SERVIÇOS MANTIDOS



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, A VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE E O ECOSISTEMA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
Total Programa			



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL

OBJETIVO: UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO DOS ENSINOS EM TODAS AS SUAS ESFERAS, E AMPLIAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À POPULAÇÃO.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.036	Manutenção Administração Ensino Municipal	Unidade %	SERVIÇOS MANTIDOS
2.037	Obrigações Previdenciárias e Sociais da Educação - RGPS	Unidade %	PESSOAL ASSEGURADO
2.038	Concessão de Bolsas de Estudo Até Segundo Grau	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.039	Programa de Apoio ao Ensino Médio e Superior	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.040	Atividades do Ensino Supletivo e Telesalas e E.J.A	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.041	Atividades do Ensino Especial	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.042	Subvenções a Entidades de Apoio ao Ensino Especial	Unidade %	SUBVENÇÕES REALIZADAS
2.043	Programa Municipal de Merenda Escolar	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.044	Programa de Treinamento e Qualificação do Pessoal do Ensino	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.045	Manutenção e Reparos em Unidades de Ensino	Unidade %	SERVIÇOS MANTIDOS
2.046	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.047	Subvenções a Entidades de Apoio ao Ensino Fundamental	Unidade %	SUBVENÇÕES REALIZADAS
2.048	Aquisição Material Didático e Pedagógico	Unidade %	SERVIÇOS MANTIDOS
2.049	Programa Municipal de Transporte de Estudantes	Unidade %	TRANSPORTE REALIZADO
2.050	Programa Municipal de Merenda Escolar do Ensino Infantil	Unidade %	REFEIÇÕES DISTRIBUIDAS
2.051	Manutenção Atividades Creches Municipais	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.052	Subvenção a Entidades de Produção a Educação Infantil	Unidade %	SUBVENÇÕES REALIZADAS
2.053	Atividades do Ensino Pré Escolar	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.054	Pagamentos de Tarifas Públicas do Ensino Infantil	Unidade %	SERVIÇOS DE TELEFONIA, AGUA E LUZ
2.055	Contratação de Aluguéis e Seguros para o Ensino Infantil	Unidade %	ALUGUEIS E SEGUROS
2.056	Remuneração de Profissionais do Ensino Infantil	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.064	Serviços de Assessoria Educacional	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.128	Consumo Agua, Luz, Energia Prédios Educação	Unidade %	SERVIÇOS DE TELEFONIA, AGUA E LUZ
2.129	Despesa Contratação Aluguéis e Seguros - Educação	Unidade %	ALUGUEIS E SEGUROS
2.130	Despesas com Remuneração Profissionais do Magistério	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.131	Despesa Remuneração Profissionais Educação Especial	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.140	Despesa Remuneração Profissionais Educação Jovens e Adultos	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.204	Implantação de Sala de Leitura	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
3.006	Programa Caminho da Escola e demais Prog. Educação	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.033	Equipamentos p/ Administração da Educação	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.034	Obras e Equip. P/ Apoio ao Ensino Médio e Superior	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.035	Obras e Equipamentos p/ Ensino Especial	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.036	Obras e Equipamentos para Ensino Fundamental	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.037	Veículos e Equipamentos para Transporte Escolar	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL

OBJETIVO: UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO DOS ENSINOS EM TODAS AS SUAS ESFERAS, E AMPLIAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.038	Obras e Equipamentos p/ Creches e Ensino Infantil	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.039	Obras e Equipamentos p/ Ensino Pré Escolar	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.071	Equipamentos para Ensino Supletivo e Telesalas e E.J.A	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
Total Programa			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Programa: 0006 - PROMOÇÃO E DESENV. E CULTURAL

OBJETIVO: PROMOVER E DEMOCRATIZAR O ACESSO À CULTURA, POTENCIALIZANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.057	Serviços Administrativos da Cultura Municipal	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.058	Atividades da Biblioteca Pública Municipal	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.059	Man. Fundo Mun. His. Art e Cultural e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.060	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Unidade %	FESTAS REALIZADAS
2.061	Despesas com Entidades de Apoio a Cultura Municipal	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.133	Manutenção Atividades Fundo Municipal de Turismo	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
3.040	Investimentos para Serviços Culturais	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.041	Obras e Equipamentos para Biblioteca Pública	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.042	Equipamentos Eventos Artísticos e Culturais	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.072	Equipamentos Diversos Fundo Municipal de Turismo	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
Total Programa			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0008 - SAÚDE PARA TODOS

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, AMPLIANDO A REDE DE ASSISTÊNCIA E O CONFORTO NO ACESSO A ESSES SERVIÇOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.069	Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde - PACS	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.071	Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.072	Subvenções a Entidades de Atendimento a Saúde	Unidade %	SUBVENÇÕES REALIZADAS
2.075	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.078	Atividades do Programa Municipal de Odontologia	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.134	Manutenção Programa Saúde em Casa e demais Prog. em Saúde	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.143	Manutenção do NASF	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.165	Manutenção Programa Mães de Ponto dos Volantes	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.184	Manutenção Programa Mais Medicos	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.185	Manutenção Programa Água Pura	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.186	Manutenção das Estratégias de Saúde da Família	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
3.007	Obras e Equipamentos Para Atenção Básica	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.045	Equipamentos Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.046	Ampliação e Equip. p/ Unidades PSF	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.073	Melhoramentos e Equipamentos p/ Serviços Odontológicos	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.081	Aquisição de Veículos Para PSF	Unidade %	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
3.096	Construção Sede do CAPS	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.097	Ampliação Centro de Fisioterapia	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0009 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: APOIAR OS SEGMENTOS SOCIALMENTE MAIS VULNERÁVEIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS SETORES MENOS FAVORECIDOS E A REDUÇÃO DE ÍNDICES DE POBREZA E DESEIGUALDADE..

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.108	Serviços Administrativos da Assistência Social	Unidade %	SERVIÇOS MANTIDOS
2.111	Subvenções e Auxílios Para Entidades Assistenciais	Unidade %	SUBVENÇÕES REALIZADAS
2.115	Atividades do Programa Auxílio Brasil/CadÚnico	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.116	Atividades do Fundo da Criança e FIA	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.117	Concessão Subvenções a Entidades de Proteção a Infância	Unidade %	SUBVENÇÕES REALIZADAS
2.120	Atividades do Conselho Municipal da Criança e Adolescente	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.123	Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.139	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.151	Consumo de Água, Luz e Telefone - Assistência Social	Unidade %	SERVIÇOS DE TELEFONIA, AGUA E LUZ
2.152	Contratação de Aluguéis e Seguros - Assistência Social	Unidade %	SERVIÇOS DE TELEFONIA, AGUA E LUZ
2.155	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.156	Manutenção Atividades Conselho do Idoso	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.157	Manutenção Atividades do Conselho da Mulher	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.158	Manutenção Programa Incluir - Trabalho e Alimentação	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.162	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.166	Doações e Auxílios Programa Mães de Ponto dos Volantes	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.176	Manutenção das atividades da Proteção Social Básica	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.178	Manutenção Atividades da Proteção Social de Média Complexidade	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.179	Manutenção Atividades IGD/SUAS	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.180	Manutenção Programa Criança Feliz	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.181	Manutenção Programa ACESSUAS Trabalho	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.182	Manutenção Programa BPC na Escola	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.183	Benefícios Eventuais	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.198	Manutenção Atividades do Conselho M. da Assistência Social	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.202	Programa Qualificação Profissional Superior	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
3.018	Apoio Desenvolvimento de Programas Habitacionais	Unidade %	OBRA REALIZADAS
3.063	Equipamentos p/ Administração Assistência Social	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.067	Equipamentos p/ Fundo Municipal de Habitação Popular	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.078	Equipamentos Fundo Municipal Assistência Social	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.079	Equipamentos para Fundo Criança e FIA	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.087	EQUIP. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.091	Serviços e Programas do SUAS	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.098	PROGRAMA APROXIMACAO SUAS – FEAS	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0009 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: APOIAR OS SEGMENTOS SOCIALMENTE MAIS VULNERÁVEIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS SETORES MENOS FAVORECIDOS E A REDUÇÃO DE ÍNDICES DE POBREZA E DESEIGUALDADE..

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
Total Programa			

Programa: 0010 - TRANSPORTE DE QUALIDADE

OBJETIVO: IMPLANTAR, PAVIMENTAR E MELHORAR AS VIAS URBANAS E RURAIS, GARANTINDO CONFORTO, RAPIDEZ E SEGURANÇA NA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS E PRODUTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.086	Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
3.050	Obras de Const., Equip. e Melhoria Vias Públicas Municipais	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
Total Programa			

Programa: 0011 - ÁGUA PARA TODOS

OBJETIVO: GARANTIR CONFORTO E SAÚDE A POPULAÇÃO, POR MEIO DE AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.091	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	Unidade %	SERVIÇOS MANTIDOS
2.092	Manutenção do Sistema de Captação de Esgoto Sanitário	Unidade %	SERVIÇOS MANTIDOS
3.010	Construção e Melhoramentos na Rede Pluvial	Unidade %	CONSTRUÇÃO REALIZADA
3.055	Obras e Equipamentos para Sistema de Abastecimento de Água	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.056	Obras e Equip. Sistema de Esgoto Municipal	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.075	Investimento em Obras de Saneamento Geral	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0013 - URBANISMO COM QUALIDADE

OBJETIVO: ELABORAR PROJETOS E PROMOVER OS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO, PAISAGÍSTICO, SOCIAL E ECONÔMICO NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.084	Atividades Administrativas do Setor de Obras Públicas	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.085	Manutenção e Reparos em Prédios Públicos	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.087	Atividades dos Serviços de Limpeza Pública	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.088	Atividades dos Serviços Funerários Municipais	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.089	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Unidade %	SERVIÇOS MANTIDOS
2.090	Manutenção do Sistema de Transmissão de Televisão e Rádio	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.093	Atividades dos Serviços de Transporte e Oficina Municipal	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.094	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Unidade %	SERVIÇOS MANTIDOS
2.095	Manutenção Atividades dos Serviços de Estradas Vicinais	Unidade %	SERVIÇOS MANTIDOS
2.136	Manutenção Praças, Parques e Jardins	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.149	Contratação de Aluguéis e Seguros - Obras e Transp.	Unidade %	ALUGUEIS E SEGUROS
2.150	Consumo de Água, Luz e Telefone - Obras e Serv.	Unidade %	SERVIÇOS DE TELEFONIA, AGUA E LUZ
2.153	Consumo de Água, Luz, Telefone e Internet	Unidade %	SERVIÇOS DE TELEFONIA, AGUA E LUZ
3.008	Equipamentos Diversos Para Serviços Obras Públicas	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.009	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	Unidade %	IMOVEIS ADQUIRIDOS
3.011	Implantação do Terminal Rodoviário Municipal	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.012	Construção e Melhoramentos de Pontes e Mata Burros	Unidade %	CONSTRUÇÃO REALIZADA
3.013	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.049	Construção/Ampliação, Equip. Prédios Públicos Municipais	Unidade %	CONSTRUÇÃO REALIZADA
3.051	Obras e Equipamentos p/ Limpeza Pública Municipal	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.052	Obras e Equipamentos p/ Serviços Funerários Municipais	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.053	Ampliação /Ligação Rede Iluminação Pública	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.054	Obras e Equipamentos p/ Torres e Antenas Diversas	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
3.057	Equipamentos p/ Serviços de Transporte Municipal	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.058	Construção, Ref/Ampliação Estradas Vicinais	Unidade %	CONSTRUÇÃO REALIZADA
3.074	Obras e Equipamentos p/ Praças, Parques e Jardins	Unidade %	OBRAS REALIZADAS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO DO LAZER E INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE MELHORAR A SAÚDE E CONDIÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.062	Atividades dos Serviços de Esportes Municipais e Fundo Municipal de Esportes	Unidade %	SERVIÇOS MANTIDOS
2.063	Atividades de Manutenção de Campos e Unidades Esportivas	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
3.043	Construção/Ampliação e Equip. Campos e Unidades Esportivas	Unidade %	CONSTRUÇÃO REALIZADA
Total Programa			

Programa: 0015 - GESTAO DO SUS

OBJETIVO: BUSCAR DE FORMA INEQUÍVOCA DA RESPONSABILIDADE SANITÁRIA DE CADA INSTÂNCIA GESTORA DO SUS, TENDO COMO DIRETRIZES O FORTALECIMENTO DA DESCENTRALIZAÇÃO; REGIONALIZAÇÃO; FINANCIAMENTO; PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI); REGULAÇÃO; PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL; PLANEJAMENTO; GESTÃO DO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.065	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Saúde	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.066	Consumo de Água, Luz e Telefone Unidades da Saúde	Unidade %	SERVIÇOS DE TELEFONIA, AGUA E LUZ
2.067	Contratação de Aluguéis e Seguros de Saúde	Unidade %	ALUGUEIS E SEGUROS
2.169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.170	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.172	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.173	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.175	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO - MAC	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
3.044	Veículos e Equipamentos p/ Administração da Saúde	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.089	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
3.090	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INVESTIMENTO - MAC	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0016 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: ATENDER AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO AMBULATORIAL OU HOSPITALAR. TAMBÉM ENVOLVE ALTA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.073	Participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde	Unidade %	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
2.074	Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio - TFD	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.135	Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar	Unidade %	SERVIÇOS MANTIDOS
2.146	Manutenção Contribuições P/Associação de Apoio à Saúde	Unidade %	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
2.187	Manutenção Centro Municipal de Fisioterapia	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.188	Programa Municipal de Transporte de Paciente para TFD	Percentual no Quadrênio / MES %	SERVIÇOS MANTIDOS
3.080	Aquisição Equipamentos P/Serviços de MAC	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.085	Participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde	Unidade %	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0017 - VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO: EXERCER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMO FORMA DE COMBATER O APARECIMENTO DE DOENÇAS E PREVENIR A POPULAÇÃO PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO PÚBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.082	Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.083	Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.197	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	Percentual no Quadrênio / MES %	ATIVIDADES MANTIDAS
3.048	Equipamentos p/Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.068	Equipamentos p/ Vigilância Sanitária Municipal	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
Total Programa			

Programa: 0018 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO: ENVOLVER O ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM TODAS E EM CADA UMA DE SUAS ETAPAS CONSTITUTIVAS, A CONSERVAÇÃO E O CONTROLE DE QUALIDADE, A SEGURANÇA E A EFICÁCIA TERAPÉUTICA DOS MEDICAMENTOS, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DA UTILIZAÇÃO, A OBTENÇÃO E A DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MEDICAMENTOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.079	Atividades do Programa Farmácia Popular	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.080	Programa Atendimento Farmacêutico Básico	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
2.081	Aquisição Medicamentos Para Doação	Unidade %	ATIVIDADES MANTIDAS
3.099	Aquisição de Equipamentos Para Assistência Farmacêutica Básica	Unidade %	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E PASSIVOS CONTINGENTES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	Unidade %	RESERVA DE CONTINGENCIA
Total Programa			
Total Geral			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Finanças E Contabilidade.



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	64 850 000,00	0,600	131,663	55 519 618,26	0,514	112,720	(9 330 381,74)	-14,388
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61 399 370,72	0,568	124,658	48 432 598,05	0,448	98,331	(12 966 772,67)	-21,119
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	64 850 000,00	0,600	131,663	57 817 266,21	0,535	117,385	(7 032 733,79)	-10,845
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	64 456 897,91	0,596	130,865	52 905 982,20	0,489	107,414	(11 550 915,71)	-17,920
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(3.057.527,19)	-0,028	-6,208	(4.473.384,15)	-0,041	-9,082	(1.415.856,96)	46,307
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(3.057.527,19)	-0,028	-6,208	(4.473.384,15)	-0,041	-9,082	(1.415.856,96)	46,307
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.236.462,51	0,030	6,571	3.236.462,51	0,030	6,571	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.801.015,63)	-0,017	-3,657	(1.801.015,63)	-0,017	-3,657	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	10.809.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	10.809.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Finanças E Contabilidade, Emissão: 01/04/2025



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	47.616.163,79	100,000	44.773.746,32	100,000	42.821.333,77	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	47.616.163,79	100%	44.773.746,32	100%	42.821.333,77	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Finanças E Contabilidade, Emissão: 01/04/20:

--



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Anistia	EDU, SAÚDE, PLANEJ, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FAZENDA	50.000,00	50.000,00	60.000,00	AUMENTO BASE DE CALCULO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Concessão de isenção em caráter não geral	CONST. MORADIA CARENTES	80.000,00	90.000,00	100.000,00	ALTERACAO ALIQUOTA
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Isenção	CONST. MORADIA CARENTES	50.000,00	50.000,00	60.000,00	ALTERACAO ALIQUOTA
Total			180.000,00	190.000,00	220.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Finanças E Contabilidade, Emissão: 01/04/2024 , às 15:23:05



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULAÇÃO DE EMPENHOS	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00	ANULAÇÃO DE EMPENHOS/RESERVA DE COTINGENCIA	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	ANULAÇÃO DE EMPENHOS/RESERVA DE COTINGENCIA	500.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	ANULAÇÃO DE EMPENHOS/RESERVA DE COTINGENCIA	1.000.000,00
Discrepância de Projeções	1.000.000,00	ANULAÇÃO DE EMPENHOS/RESERVA DE COTINGENCIA	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	ANULAÇÃO DE EMPENHOS/RESERVA DE COTINGENCIA	500.000,00
SUBTOTAL	2.500.000,00	SUBTOTAL	2.500.000,00
TOTAL	4.000.000,00	TOTAL	4.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Finanças E Contabilidade, Emissão: 01/04/2024 , às 15:20:41



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.739.483,11	3.236.482,51	3.067.782,62	3.399.103,14	3.565.659,19	3.733.245,17
DEDUÇÕES (II)	8.601.634,06	5.037.478,14	11.347.482,79	12.573.010,93	13.189.088,47	13.808.975,63
Ativo Disponível	9.955.326,72	7.631.569,43	11.922.615,43	13.210.257,90	13.857.560,54	14.508.865,89
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.353.692,66	2.594.091,29	575.132,64	637.246,97	668.472,07	699.890,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-5.862.150,95	-1.801.015,63	-8.279.700,17	-9.173.907,79	-9.623.429,28	-10.075.730,46
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-5.862.150,95	-1.801.015,63	-8.279.700,17	-9.173.907,79	-9.623.429,28	-10.075.730,46
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-3.219.679,84	-4.061.135,32	6.478.684,54	894.207,62	449.521,49	452.301,18

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021(R\$ -9.081.830,79)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Finanças E Contabilidade, Emissão: 01/04/2024 , às 15:23:59